



JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS
MUNICÍPIO DE BORBA

N.º 4

Boletim

Regulamento de Utilização da Praça de Touros de São Tiago de Rio de Moinhos

Preâmbulo

A tradição taurina constitui uma prática profundamente enraizada na Freguesia de Rio de Moinhos, sendo frequente a realização de eventos taurinos ao uso da região, em especial as garraíadas, que assumem na Praça de Touros de São Tiago de Rio de Moinhos um lugar central na vida cultural e recreativa da comunidade. Ainda assim, não se exclui a possibilidade de ali se realizarem outros espectáculos taurinos, nomeadamente corridas de touros, sempre em conformidade com a lei e com as condições de segurança exigidas.

Para além da sua vocação taurina, a Praça de Touros de São Tiago pretende afirmar-se também como um equipamento cultural ao serviço da freguesia, aberto à dinamização de iniciativas diversas que promovam a cultura, a tradição e o convívio da população.

Compete à Junta de Freguesia de Rio de Moinhos organizar e regulamentar a utilização deste espaço, garantindo um funcionamento harmonioso, o cumprimento da legislação em vigor e a adoção de regras de segurança adequadas, assegurando igualmente que a exploração da praça constitua uma fonte de apoio à sua manutenção e preservação.

Nestes termos, é elaborado o presente Projeto de Regulamento, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas d), f) e i) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), relativo à utilização da Praça de Touros de São Tiago de Rio de Moinhos, devendo o mesmo ser submetido a apreciação pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para posterior aprovação pelo órgão competente.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento destina-se a regulamentar o funcionamento e utilização da Praça de Touros de São Tiago de Rio de Moinhos.

N.º 1
Elbr
Borba



**JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS
MUNICÍPIO DE BORBA**

Artigo 2.º

Definição de Objetivos

A Praça de Touros é um equipamento da freguesia, de utilização pública, destinado a promover atividades culturais e recreativas.

Artigo 3.º

Gestão

Compete à Junta de Freguesia de Rio de Moinhos garantir a gestão, manutenção das instalações e equipamentos da Praça de Touros.

CAPÍTULO II

Artigo 4.º

Direito de Utilização

1 — A utilização da Praça de Touros pode ser efetuada por Associações com sede na Freguesia de Rio de Moinhos, ou no Concelho de Borba, ou em outros Concelhos, por empresários/empresas legalmente constituídos/as com finalidades relacionadas com a tauromaquia, cultura ou desporto.

a) A utilização da Praça de Touros não pode ser subdelegada em qualquer outra entidade, salvo autorização expressa emitida pela Junta de Freguesia.

2 — No caso de serem registados diversos pedidos para datas coincidentes, a utilização da praça de touros será atribuída à entidade cuja candidatura completamente instruída seja em primeiro lugar registada nos serviços da Junta de Freguesia, ou, no caso de haver documentos em falta, em primeiro lugar venha a cumprir todos os requisitos estabelecidos, conforme estabelecido no artigo 5.º, cumprindo a ordem de precedência conforme descrita no n.º 1.

Artigo 5.º

Condições de Acesso à Utilização

1 — O acesso à utilização da Praça de Touros é efectuado através de candidatura/requerimento, onde deve constar:

a) Nome da entidade requerente e respectiva morada;

b) Nome do responsável, morada e contacto;



JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS
MUNICÍPIO DE BORBA

Nº 51 Bdeh
F. J. M.

c) A data e horário de utilização do equipamento;

d) O tipo de utilização pretendida, com definição sucinta do evento.

2 — A candidatura/requerimento deve dar entrada nos serviços da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, por via postal, ou correio electrónico, até 30 (trinta) dias anteriores à utilização da Praça de Touros.

3 — As candidaturas só podem ser apresentadas pelas entidades descritas no n.º 1 do artigo 4.º deste Regulamento.

4 — A utilização da Praça de Touros só é efectuada após assinatura do Termo de Responsabilidade subscrito pelo ou pelos responsáveis da organização da iniciativa.

5 — A cedência do equipamento é decidida após análise da candidatura/requerimento e comunicada ao requerente até 20 (vinte) dias anteriores à data da realização.

6 — Nos espectáculos com gado bovino, a movimentação das rezes será feita através do cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto -Lei n.º 89/14, de 11 de junho, e o Decreto -Lei n.º 265/2007, de 24 de julho, na sua actual redacção.

Artigo 6.º

Taxas pela utilização

1 — As taxas a aplicar pela utilização são as seguintes:

a) Associações sedeadas na Freguesia de Rio de Moinhos — 10% da bilheteira efectuada com os eventos a realizar (se aplicável);

b) Empresários/Empresas (mesmo em nome individual sedeadas na Freguesia) — 100,00€ (cem euros), mais 10% da bilheteira efectuada com os eventos a realizar (se aplicável);

c) Associações sedeadas no Concelho de Borba (fora da área da Freguesia de Rio de Moinhos) — 100,00€ (cem euros), mais 10% da bilheteira efectuada com os eventos a realizar (se aplicável);

d) Empresários/Empresas (mesmo em nome individual sedeadas no Concelho de Borba — fora da área da Freguesia de Rio de Moinhos) — 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), mais 10% da bilheteira efectuada com os eventos a realizar (se aplicável);

e) Associações sedeadas noutro Concelho — 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), mais 10% da bilheteira efectuada com os eventos a realizar (se aplicável);

f) Empresários/Empresas (mesmo em nome individual sedeadas noutro Concelho) — 500,00€ (quinhentos euros), mais 10% da bilheteira efectuada com os eventos a realizar (se aplicável);

Núcle
7.24
Borba



**JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS
MUNICÍPIO DE BORBA**

g) Caução de limpeza universal — 200,00€ (duzentos euros)

2 — Para efeitos de cálculo da percentagem sobre a bilheteira referida nas alíneas anteriores:

a) O promotor deverá comunicar previamente à Junta de Freguesia o número de bilhetes emitidos, respectivos preços e lotes numerados;

b) No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização do espectáculo, o promotor deve entregar à Junta de Freguesia o mapa de bilheteira, acompanhado de documento comprovativo da receita obtida (factura-recibo ou outro documento contabilístico idóneo);

c) A Junta de Freguesia reserva-se o direito de designar representantes para acompanhar a entrada do público e verificar a exactidão da bilheteira declarada.

3 — Pagamento das taxas de utilização:

a) O pagamento das taxas deverá ser efectuado no ato de confirmação de cedência da Praça de Touros (à excepção dos 10% por cento da bilheteira que deverão ser pagos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do mapa de bilheteira e documento comprovativo da receita obtida, conforme estabelecido na b) n.º 2), incluindo a caução de limpeza, que poderá ser devolvida após o evento verificando-se que o imóvel foi entregue no mesmo estado em que se encontrava na altura da entrega.

CAPÍTULO III

Artigo 7.º

Direitos dos Utilizadores

Aos utilizadores assistem os seguintes direitos:

a) Usufruir de todos os serviços e equipamentos disponibilizados pela Praça de Touros;

b) Dispor o equipamento em perfeitas condições de higiene e limpeza;

c) Apresentar sugestões, propostas e reclamações.

Artigo 8.º

Deveres dos Responsáveis pela Utilização

Compete aos responsáveis pela utilização:

a) Cumprir as normas estabelecidas e acatar as indicações que lhe forem transmitidas pelo gestor do equipamento;



**JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS
MUNICÍPIO DE BORBA**

N.º 501
Bdeh
E.º 100

- b) Reservar lugares para serem ocupados por cidadãos portadores de deficiência;
- c) Respeitar e fazer cumprir os horários estabelecidos e as normas de utilização constantes neste documento;
- d) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais materiais que lhe sejam confiados;
- e) Solicitar auxílio sempre que se apresentem dúvidas e necessite de apoio para resolução dos seus problemas;
- f) Sempre que sejam detectadas deficiências no funcionamento de qualquer equipamento, o utilizador deverá comunicar esse facto ao gestor para que este providencie no sentido da rápida correcção do problema;
- g) Os utilizadores deverão reger a sua permanência na Praça de Touros de acordo com as normas sociais e cívicas exigíveis, nomeadamente as decorrentes do respeito pelos demais utilizadores;
- h) Dar conhecimento imediato de qualquer situação anómala e identificar os responsáveis por eventuais prejuízos;
- i) Manter e deixar o equipamento em perfeitas condições de higiene e limpeza;

CAPÍTULO IV

Artigo 9.º

Meios financeiros

Compete à entidade organizadora do evento:

- a) Proceder ao pagamento, na Tesouraria da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, da taxa de utilização da praça de touros, de acordo com o estabelecido na Tabela de Taxas em vigor na Freguesia, bem como da respectiva caução de limpeza;
- b) Proceder à cobrança das entradas na Praça de Touros;
- c) Nos espectáculos tauromáquicos, incluindo garraíadas ao uso da região, suportar as despesas do seguro de acidentes pessoais do pessoal específico afeto ao funcionamento da Praça de Touros;
- d) Nos espectáculos tauromáquicos, incluindo garraíadas ao uso da região, suportar as despesas do seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros;

*Elencado
Borba N. 5*



**JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS
MUNICÍPIO DE BORBA**

- e) Nos espectáculos tauromáquicos, incluindo garraíadas ao uso da região e demais espectáculos cujo risco associado o justifique, suportar as despesas com os meios de segurança — GNR e Bombeiros com ambulância equipada;
- f) Suportar todas as despesas inerentes ao licenciamento da iniciativa;
- g) Suportar as despesas de publicidade;
- h) Nos espectáculos tauromáquicos, incluindo garraíadas ao uso da região, garantir e suportar as despesas com equipa médica dentro da praça;
- i) Suportar os custos artísticos com a realização dos eventos;
- j) Suportar todas as obrigações fiscais.

CAPÍTULO V

Artigo 10.º

Salvaguarda dos equipamentos

A fim de prevenir qualquer prejuízo para o equipamento, o gestor poderá interromper a utilização da Praça de Touros.

Artigo 11.º

Reserva de Admissão de Utilização

A Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, através do representante do utilizador da Praça de Touros, reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes destas normas e que perturbem o normal desenrolar das atividades e dos serviços inerentes ao espaço.

Artigo 12.º

Disposições Proibitivas

- 1 — Na Praça de Touros não é permitida a utilização deliberadamente deficiente ou lesiva do bom funcionamento dos materiais, equipamentos e instalações;
- 2 — Na Praça de Touros não é permitida a utilização de vasilhame de vidro;
- 3 — Caso se verifique qualquer tipo de dano resultante de comportamento doloso ou negligente, poderá ser retirado ao responsável por esses atos o acesso e fruição de qualquer



**JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS
MUNICÍPIO DE BORBA**

*N.º 1/2017
B.º 1/2017
F.º 1/2017*

serviço proporcionado pela Praça de Touros, por período de tempo a determinar, de acordo com a gravidade do ato e a existência ou não de dolo;

4 — Ao infractor será sempre dada a oportunidade de ser ouvido previamente à tomada desta decisão;

5 — Na eventualidade de os atos praticados implicar avarias ou danos, todos os custos de substituição ou reparação dos equipamentos e demais materiais, sempre que os danos produzidos resultem de comportamento doloso ou negligente, serão suportados pela pessoa responsável pelos atos praticados.

CAPÍTULO VI

Artigo 13.º

Competência

É competente para decidir a aplicação das disposições contidas no artigo anterior o Presidente de Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, ou a quem legalmente lhe seja atribuída essa competência pelo Presidente de Junta de Freguesia de Rio de Moinhos.

Artigo 14.º

Disposições Finais

1 — A Junta de Freguesia de Rio de Moinhos pode, em qualquer momento, alterar as cláusulas vigentes do presente regulamento, desde que respeite os procedimentos formais e as competências legais nas mesmas;

2 — A Junta de Freguesia de Rio de Moinhos poderá realizar protocolos com associações da freguesia para a utilização do equipamento desde que as atividades a desenvolver estejam inseridas nos objetivos da Praça de Touros e não interfiram noutras iniciativas.

Artigo 15.º

Casos Omissos

Os casos omissos ou dúvidas surgidas pela aplicação destas normas serão resolvidos pelo Presidente da Junta de Freguesia, a ratificar pela Junta de Freguesia de Rio de Moinhos.



**JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS
MUNICÍPIO DE BORBA**

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação definitiva no Diário da República, nos termos conjugados nos artigos 139.º e 140.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua actual redacção e vigorará por tempo indeterminado.

O Presente Regulamento, esteve em discussão pública em edital previamente divulgado no prazo indicado por lei, ao qual não foram apresentados quaisquer contributos, sugestões ou reclamações. Perante este resultado o Regulamento mantém a sua redacção original.

O Regulamento devidamente rubricado foi aprovado por unanimidade, na reunião de Junta de Freguesia de 15 de dezembro de 2025.

O Executivo:

O Presidente

O Secretário

A Tesoureira

Aprovação pela Assembleia de Freguesia

O regulamento que antecede foi aprovado por MAJORIA na sua sessão ordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2025.

O Presidente

O 1º Secretário

O 2º Secretário